



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 59/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 28/03/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102202-0001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de

diversas Secretarias Municipais, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 17 de março de 2022 que indica como vencedor a empresa: L S EMPREENDIMENTOS LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 102202-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 18.538.150/0001-19, localizada na Av. Maestro João Nunes, nº 09, Edif. Lagoa Corporate Pavimento 02, Sala 205, Bairro Ponta D'areia, São Luís - MA, representada pelo Sr. Luciano Sauto Costa, portador do RG: 26526952003-2 e o CPF: 016.603.643-96, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 004/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 102202-0001/2022.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

O Fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos produtos, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de



órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- I. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de março de 2022.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Portaria 004/2021-GPSAL

Órgão Gerenciador

L S Empreendimentos Ltda

CNPJ. 18.538.150/0001-19

Representante: Luciano Sauto Costa

Empresa Beneficiária

Maria Lima da Silva Neres

Sec. Mun. de Saúde e Planejamento

Portaria 010/2021-GPSAL

Órgão Participante

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento

Sec. Mun. de Educação

Portaria 004/2022-GPSAL

Órgão Participante

Manoel de Souza Lima

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo



Portaria 017/2021-GPSAL

Órgão Participante

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Sec. Mun. da Mulher

Portaria 009/2021-GPSAL

Órgão Participante

Francisco das Chagas Ferreira da Silva

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria 014/2021-GPSAL

Órgão Participante

Daniel Ferreira Campos

Sec. Mun. de Meio Ambiente

Portaria 013/2021-GPSAL

Órgão Participante

Raimundo Nonato Alves Pereira

Sec. Mun. de Cultura

Portaria 015/2021-GPSAL

Órgão Participante

Hádilla da Silva Campos

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria 007/2021-GPSAL

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022/PM-SAL/MA

Pregão Presencial n.º 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102202-0001/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º. 011/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa Adjudicatária que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão n.º 004/2022.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Água Mineral, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L S EMPREENDIMENTOS LTDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.4148441
CNPJ: 18.538.150/0001-19	TELEFONE: (98) 98181-0101, 98724-3234
ENDEREÇO: Av. Maestro João Nunes, nº 09, Edif. Lagoa Corporate Pavimento 02, Sala 205, Bairro Ponta D'areia, São Luís - MA.	EMAIL: contato@lsempreendimentos.com
REPRESENTANTE LEGAL: Luciano Sauto Costa	CPF: 016.603.643-96

QUADRO 2 - PRODUTOS REGISTRADOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------------------	--------	----------------	-------------

1	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFOES DE 20 LITROS - DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL. TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. PARA BEBEDOURO, EMBALADA EM GARRAFOES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, SEM O FORNECIMENTO DOS GARRAFOES, APENAS O LÍQUIDO. (TROCA). Ampla participação, 75% para participação de todos os interessados.	Lençóis Maranhense	Unid.	11.250	R\$ 10,30	R\$ 115.875,00
2	ÁGUA MINERAL - EM GARRAFOES DE 20 LITROS - DESCRIÇÃO: ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL. TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL. PARA BEBEDOURO, EMBALADA EM GARRAFOES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, SEM O FORNECIMENTO DOS GARRAFOES, APENAS O LÍQUIDO. (TROCA). Cota reservada de 25% para disputa entre ME/EPP/MEI.	Lençóis Maranhense	Unidade	3.750	R\$ 10,30	R\$ 38.625,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL. GARRAFA 500 ML. FARDO COM 12 UNIDADES.	Crystal	Fardo	2.000	R\$ 17,90	R\$ 35.800,00
4	GARRAFO DE PLÁSTICO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL. VASILHAMES PLÁSTICOS RETORNÁVEIS DE 20L NOVOS, SEM O FORNECIMENTO DO LÍQUIDO - APENAS O GARRAFO (VAZIO).	Biriplast	Unidade	1.844	R\$ 23,60	R\$ 43.518,40
5	ÁGUA MINERAL NATURAL. GALÃO DE 20 LITROS (COMPLETO: ÁGUA + VASILHAME) EM EMBALAGEM PLÁSTICA DA COR AZUL, APROPRIADA COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELA INDÚSTRIA, GALÃO DE 20 LITROS COMPLETO.	Lençóis Maranhense	Unidade	1.000	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00
TOTAL						R\$ 260.518,40

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6cecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022202-0001/2022- CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra MARIA LIA SILVA E SILVA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022 que indica como vencedor a empresa: P. I. C. ARAUJO EIRELI e a respectiva homologação



do Processo Administrativo nº 022202-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa P. I. C. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 16.634.005/0001-06, localizada na Av. Beta, Quadra K, nº 15A, Jardim Bela Vista, Bairro Parque Athenas, São Luís - MA, representada pelo Sr. Pedro Ivo Cardoso Araujo, portador do RG: 51896496-5 e o CPF: 925.165.563-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que dispõe o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por



qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de

Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com



renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de março de 2022.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

P. I. C. ARAUJO EIRELI

CNPJ. 16.634.005/0001-06

Representante: Pedro Ivo Cardoso Araujo

Empresa Beneficiária

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2021 - GPSAL

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022202-0001/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 008/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: P. I. C. ARAUJO EIRELI	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.389878-1
CNPJ: 16.634.005/0001-06	TELEFONE: (98) 3301-4430, 99613-0575, 99607-9340
ENDEREÇO: Av. Beta, Quadra K, nº 15A, Jardim Bela Vista, Bairro Parque Athenas, São Luís - MA	EMAIL: picardosoaraujo@gmail.com , pedroivoaraujo@pedroivoaraujoia.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Pedro Ivo Cardoso Araujo	CPF: 925.165.563-49

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	COLORÍFICO EM PÓ, (emb. c/ 100g), acondicionado em saco polietileno transparente, fechado hermeticamente. Deve constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, e com prazo de validade no recebimento correspondente a 1/3 do prazo total de validade.	Donna Clara	Pacote	15.000	R\$ 0,87	R\$13.050,00
TOTAL						R\$13.050,00

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7

342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022202-0001/2022- CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representada pela Sra MARIA LIA SILVA E SILVA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada nos dias 15 e 16 de março de 2022 que indica como vencedor a empresa: M A R SANTOS FERREIRA EIRELI e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 022202-0001.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa M A R SANTOS FERREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 42.034.494/0001-75, localizada na Rua 05, nº 01, Conjunto Lolita, Bairro Mutirão, Pedreiras - MA, representada pela Sra. Maria Antonia Rodrigues Santos Ferreira, portador do RG: 2309130 e o CPF: 010.226.683-23, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o



ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO nos seus aspectos operacionais, consoante o que dispõe o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS



Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das

penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de março de 2022.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021 - GPSAL

Órgão Gerenciador

M A R SANTOS FERREIRA EIRELI

CNPJ. 42.034.494/0001-75

Representante: Maria Antonia Rodrigues Santos Ferreira

Empresa Beneficiária

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sec. Municipal de Educação

Port. Nº 008/2021 - GPSAL

ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/PM-SAL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022202-0001/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 010/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização e homologação do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M A R SANTOS FERREIRA EIRELI	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.697725-9
CNPJ: 42.034.494/0001-75	TELEFONE: (99) 98100-7870, 98161-4087
ENDEREÇO: Rua 05, nº 01, Conjunto Lolita, Bairro Mutirão, Pedreiras - MA	EMAIL: marsantosferreiraeireli@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Antonia Rodrigues Santos Ferreira	CPF: 010.226.683-23

QUADRO 2 - PRODUTOS FORNECIDOS.

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	Folha de louro - seco, isento de impurezas e sujidades. Embalagem plástica de 10 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms ou ministério da agricultura	Kitano	Embalagem	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
36	Cereal para alimentação infantil a base de farinha de arroz: Alimentação a base de arroz pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante. Acondicionado em embalagem íntegra, vedada hermeticamente, resistente e limpa. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - FAO/OMS. Validade mínima: 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Lata de 400g.	Nestle	Lata	3.200	R\$ 5,35	R\$ 17.120,00
37	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ml	Concórdia	Embalagem	4.000	R\$ 8,57	R\$ 34.280,00
38	Ovo Classe: A, Grupo: Branco, Tipo: Extra, Origem: Galinha. Bandeira com 12 unidades	Avine	Bandejas	3.300	R\$ 5,48	R\$ 18.084,00
39	Pão, tipo: francês, ingredientes: farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso: 50 g	Inatura	Unidades	44.000	R\$ 0,48	R\$ 21.120,00
41	Polpa de fruta, tipo: cajá, apresentação: congelada	Acerolima	Quilogramas	4.000	R\$ 6,49	R\$ 25.960,00
42	Polpa De Fruta Tipo: Caju, Apresentação: Congelada	Acerolima	Quilogramas	3.000	R\$ 4,71	R\$ 14.130,00
44	Polpa de fruta - Tipo: Acerola 0, Apresentação: Congelada 0,	Acerolima	Quilogramas	3.000	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
51	Tempero, tipo: completo sem pimenta, apresentação: pasta, aplicação: uso culinário. Embalagem de 1 kg	Saborami	Quilogramas	1.600	R\$ 5,99	R\$ 9.584,00

52	Vinagre, matéria-prima: vinho branco, tipo: neutro, acidez: 4 per, aspecto físico: líquido, aspecto visual: límpido e sem depósitos. Frasco de 750 ml	Gota	Frasco	2.300	R\$ 2,02	R\$ 4.646,00
53	Amido, base de mandioca, grupo tapioca, subgrupo goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, com sabor	Sinhá	Quilogramas	2.200	R\$ 5,27	R\$ 11.594,00
TOTAL						R\$ 171.128,00

Código identificador:

82ede0c8dfe70f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº. 047/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 11/04/2022, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para registro de preços visando o fornecimento de produtos para enxoval de bebê, de forma parcelada, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à necessidade de concessões de auxílio-natalidade, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.307/2007 e Decreto Municipal nº 06/2015, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. As informações pertinentes às medidas estão dispostas



no instrumento convocatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de março de 2022.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. 002/2021- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042202-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria no acompanhamento de convênios federais e estaduais, assessoramento na elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e assessoramento na elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado à empresa: Alva Assessoria e Planejamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.930.491/0001-40, no valor total de R\$ 251.180,04 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e quatro centavos)

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de março de 2022.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. nº 002/2021-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

